



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026 – PROCESSO Nº. 077/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2026

1. PREÂMBULO

1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, através do Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO/POR ITEM**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, ao Decreto Municipal 1.087/2024, à Portaria 033/2026, à Portaria 032/26, à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

Data da sessão: 14/05/2026.

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br

3.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações.

3.2.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV); e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

3.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (anexo IV).

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo IX) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.4. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso III, da Lei complementar 123/06: Justifica-se a não destinação de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como após levantamento dos participantes de certames de anos anteriores nesta municipalidade, constatou-se a não participação de microempresas e empresa de pequeno porte.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (bllcompras.com), acessando o link “Cadastro”.

O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de General Carneiro/PR, nos termos do art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- e) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- i) Entidades empresariais cujo sócio seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Administração, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no § 3º do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;
- j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores as condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- l) Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- m) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si; e,
- n) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

5.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

5.3. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.5. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.com.br.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item

7.1.2. Marca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

7.1.3. Fornecedor/Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico - www.bll.org.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2.1. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo durante o certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O modo de disputa será aberto, de acordo com o que preconiza o artigo 77 e seguintes do Decreto Municipal nº. 1.087, de 06 de fevereiro de 2024, sendo que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele próprio registrado no sistema eletrônico, devendo, ainda, respeitar o último lance válido ofertado por outro participante. Caso o edital estabeleça intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, este deverá ser igualmente observado, tanto em relação aos lances intermediários quanto à proposta que estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar.

10.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio (se houver), justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

10.12. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta.

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

11.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio da documentação exigida nesta minuta, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto.

11.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada no **Anexo II**, para fins de habilitação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a. Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- b. Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, imposto e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- c. Conter identificação do licitante;
- d. Conter a descrição do objeto da presente licitação, com indicação do **marca/fornecedor**, em conformidade com as **especificações** constantes no Termo de Referência do edital;
- e. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

f. Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;

g. Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da mesma;

h. Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

i. **Dados Bancários:** A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: General Carneiro/PR

4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0

5 – Nome completo do Favorecido: (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).

12.2. Para o preço POR Item, o proponente não poderá cotar preço com mais de três casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado (s).

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Julgamento de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da data de julgamento;

b) A apreciação se dará em fase única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o prefeito adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo obrigatório do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA FASE DE JULGAMENTOS

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3 e 5 deste edital.
- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo da observância do decreto municipal 1.087/2024, art. 109 e seguintes.

14.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f)** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- g)** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 1)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 2)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 3)** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 4)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 5)** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 6)** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 7)** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

8) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos previstos no Item 6 - Documentação, necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, será exigida para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

15.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

15.12. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

15.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

15.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.15.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Decreto Municipal nº1.087 de 06 de fevereiro de 2024, art. 71 e seguintes.

15.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º;

15.21. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.22. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

16.6. Na assinatura da Ata de Registro, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante o restabelecimento da relação inicialmente pactuada entre os encargos assumidos pela Contratada e a retribuição da Administração, sempre que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que impactem direta e significativamente na execução do objeto contratado.

18.2. Considerando a natureza do objeto, poderão ensejar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovadas, situações como variações relevantes nos custos de aquisição, produção, transporte, logística, armazenamento, encargos trabalhistas, insumos, combustíveis, energia elétrica, tributos ou quaisquer outros elementos que componham a estrutura de custos da contratação e que sejam indispensáveis à execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

18.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela Contratada mediante requerimento fundamentado, instruído com documentação idônea e suficiente que comprove, de forma clara e inequívoca, o impacto econômico-financeiro alegado, incluindo, no mínimo, planilhas atualizadas de composição de custos, notas fiscais comparativas, contratos de fornecimento, índices econômicos oficiais, relatórios de mercado e demais documentos pertinentes.

18.4. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio baseados em variações ordinárias de mercado, previsíveis ou inerentes à atividade econômica, tampouco aqueles destinados à recomposição de margens de lucro reduzidas em decorrência de proposta apresentada voluntariamente pela Contratada durante o certame licitatório.

18.5. Também não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando caracterizada proposta manifestamente inexecutável ou quando evidenciada estratégia de subprecificação com o intuito de obter vantagem no processo licitatório e posterior revisão contratual.

18.6. O requerimento será analisado pelos setores técnico, contábil e jurídico da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão devidamente motivada, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e interesse público.

18.7. Durante a tramitação do pedido, a Contratada deverá manter a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas, sendo vedada a paralisação ou interrupção dos serviços ou fornecimentos sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

18.8. Uma vez deferido o pedido, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será formalizada por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, passando a produzir efeitos a partir da publicação do respectivo ato administrativo.

18.9. Os efeitos financeiros da revisão aplicar-se-ão, via de regra, às execuções futuras do contrato, não sendo admitida retroatividade, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela Administração.

18.10. Os novos valores não se aplicarão às Autorizações de Fornecimento já emitidas anteriormente ao protocolo do pedido, ressalvadas as hipóteses em que reste comprovado impacto direto sobre obrigações ainda não executadas.

18.11. Na hipótese de indeferimento do pedido, a Contratada será formalmente comunicada, podendo apresentar novo requerimento, desde que fundamentado em fatos novos supervenientes e devidamente comprovados.

18.12. A superveniência de alterações legislativas, tributárias ou de encargos legais que impactem diretamente os custos da contratação poderá ensejar revisão dos valores contratuais, para mais ou para menos, desde que comprovado o efetivo impacto econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E DA QUALIDADE

20.1 PRODUTOS PERECÍVEIS

- a) Os produtos **PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues **SEMANALMENTE** nas Creches e Escolas Municipais Urbanas e do Campo, mediante emissão da AF - Autorização para

Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

20.2 PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

- b) Os produtos **NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme demanda das Escolas Municipais do Campo**, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade,

- c) As entregas nas Escolas Municipais Urbanas deverão ser entregue diretamente nas **Creches e Escolas Municipais Urbanas**, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

- d) Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

21. DA QUALIDADE

21.1. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A Contratada deverá garantir que os alimentos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, livres de contaminação, deterioração ou qualquer irregularidade, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

21.2. As embalagens deverão ser adequadas, íntegras, resistentes e compatíveis com a natureza de cada produto, garantindo sua proteção durante o transporte, armazenamento e manuseio, preservando suas características até o consumo. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, com rotulagem completa e dentro do prazo de validade, sendo vedado o fornecimento de itens com embalagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

violadas, danificadas ou em desacordo com as exigências sanitárias e especificações deste Termo de Referência.

21.3. No ato da entrega, para os itens que assim exigirem, especialmente produtos de origem animal, a Contratada deverá apresentar produtos devidamente inspecionados e certificados pelos órgãos competentes, contendo os respectivos selos de inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF), conforme a legislação vigente, sendo vedado o recebimento de produtos desacompanhados das devidas comprovações.

22. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

23. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	VALOR GLOBAL	DOTAÇÃO/ RECURSO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 1.991.927,00 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e sete reais).	359/1042
		357/000
		359/000
VALOR TOTAL	R\$ 1.991.927,00	

24. DO FISCAL DO CONTRATO/GESTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

24.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o **Sr^a Marina de Paula Mazurechen**, o qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

24.2. Constatado que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

24.3. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, a **Sr^a. Maria Salete de Oliveira Volenkevitz** (Secretária Municipal de Educação e Cultura), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

25.1. O prazo de vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme as seguintes disposições:

25.1.1. Em decorrência da prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

25.1.2. Em decorrência da prorrogação do termo contratual, nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização;
- b) Entregar os produtos especificados nas Autorizações de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando rigorosamente os prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Atender, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, às solicitações de substituição, reposição ou troca de produtos que não atendam às especificações estabelecidas;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, os produtos que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidade com as especificações;
- f) Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando, em tempo hábil, qualquer fato impeditivo que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas;
- g) Assumir integral responsabilidade quanto à qualidade e garantia dos produtos fornecidos, reservando-se à Administração o direito de recusá-los caso não atendam aos padrões exigidos;
- h) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e consumo, nos locais indicados pela Administração, em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- i) Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes da ingestão de produtos impróprios ou contaminados;
- j) Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, devidamente comprovados;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, pessoal, combustível e demais custos necessários à execução do objeto, garantindo que os alimentos sejam transportados em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, observando a legislação vigente, normas sanitárias aplicáveis e exigências editalícias, bem como garantir que seus empregados e prepostos cumpram as normas estabelecidas pela Administração;
- n) Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às determinações do fiscal do contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

27.2. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

27.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, verificando o cumprimento das especificações, qualidade e quantidades dos produtos fornecidos.

27.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

27.5. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, imperfeições ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

27.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

27.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo, para tanto, aplicar as sanções previstas na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

28. DAS SANÇÕES

28.1. Comete infração administrativa, nos termos dalei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou:

a) Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

c) Prestar informações falsas; ou

d) Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

-
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não comprovar os requisitos de habilitação; ou
- g) Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
- Não manter resposta;
 - Não enviar resposta;
- h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- i) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
- j) Deixar de apresentar amostra; e
- k) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
 - Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.
- Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.
- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
- Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.
- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

l) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

m) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br ou por petição dirigida ao setor de Licitação no endereço Av. Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – PR.

29.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

29.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

29.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

29.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

30. DO SISTEMA ELETRÔNICO

30.1. A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

30.2. Se o Sistema do PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

30.3. No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

30.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

30.5. Caberá à proponente:

a) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

b) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

c) O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

d) O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. O Prefeito do Município de General Carneiro/PR ou, por delegação, o pregoeiro compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços ou contrato administrativo.

31.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços ou contrato.

31.4. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

31.6. Casos os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

31.7. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados em cartório de rúbricas e documentos.

31.8. Em caso de divergência entre normas infralegais as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

31.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMGC.

31.10. Na contagem de prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

31.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na PMGC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

31.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.bll.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – Paraná, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min. às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mesmo endereço e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.13. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de União da Vitória, Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32. FORO

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

33. ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de Referência;

II – Documentação de Habilitação;

III – Declaração Unificada;

IV – Modelo de Carta-Proposta;

V – Termo de Adesão ao Sistema;

VI – Indicação de Usuário do Sistema; e,

VII – Minuta da Ata de Registro.

VIII – Termo Contratual

General Carneiro/PR, 30 de abril de 2026.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2026 – PROCESSO Nº. 077/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

1.1 VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	Abacaxi pérola, de 1ª qualidade, cor e características naturais do produto, casca regular e sã, sem rupturas, tamanho e ponto de amadurecimento médio. O produto deve ser limpo e devidamente acondicionado.	un	2.500	10,19	25.475,00
02	Abobrinha verde firme e íntegra, textura e consistência de vegetal fresco.	Kg	500	6,93	3.465,00
03	Açafrão em pó (cúrcuma), extraído da raiz da cúrcuma, deve ser desidratada e moída, presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto, com registro no órgão competente, embalagem de no mínimo 50 gramas	un	250	6,89	1.722,50
04	Achocolatado: Produto desidratado constituído por cacau em pó, açúcar, maltodextrina, leite em pó, emulsificante lecitina de soja, sal refinado, aroma natural de baunilha e chocolate e no mínimo as seguintes vitaminas e minerais: Vitaminas A, D, C, Tiamina, Riboflavina, Niacina, Piridoxina, Ácido Fólico, B12, Ferro, Iodo e Zinco. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Deverá ser preparada com ingredientes limpos, de primeira qualidade, ser de fácil preparo por dissolução em água potável e apresentar a fluidez característica de bebida. Características físico químicas centesimal mínima: Proteína 4,5g e Carboidrato máximo de 85g. Rendimento mínimo: 40 porções de 200ml.	Kg	2.000	20,43	40.860,00
05	Açúcar refinado, branco, de 1ª qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento	Kg	2.500	23,02	57.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	<i>de matérias terrosas, de parasitas de polietileno atóxico, resistente, contendo peso de 05 kg</i>				
06	<i>Alface lisa ou crespa, in natura, tamanho médio, fresca, folhas verdes e sem danos de qualquer natureza e sem sujidades, acondicionada em embalagem plástica.</i>	<i>un</i>	<i>1.000</i>	<i>3,87</i>	<i>3.870,00</i>
07	<i>Alho graúdo, novo, tipo comum isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.</i>	<i>Kg</i>	<i>350</i>	<i>35,10</i>	<i>12.285,00</i>
08	<i>Amido de milho, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio do produto, isenta de sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 1 kg</i>	<i>Kg</i>	<i>1.000</i>	<i>10,97</i>	<i>10.970,00</i>
09	<i>Arroz Integral, tipo 1 beneficiado, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo 1 kg. Alimento utilizado para alunos com restrição alimentar.</i>	<i>Und</i>	<i>250</i>	<i>6,94</i>	<i>1.735,00</i>
10	<i>Arroz parboilizado, tipo 1, isento de matéria terrosa de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo peso de 5 kg.</i>	<i>Und</i>	<i>3.500</i>	<i>20,05</i>	<i>70.175,00</i>
11	<i>Atum sólido ao natural, apresentação em lata de 170g, embalagem intacta contendo as informações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, sendo a validade igual ou superior a 2 anos.</i>	<i>un</i>	<i>600</i>	<i>12,61</i>	<i>7.566,00</i>
12	<i>Aveia em flocos finos deve ser integral, obtida da laminação de grãos de aveia sadios (Avena sativa L.), sem umidade, sujidades ou odores estranhos. Deve conter alto teor de fibras e proteínas, embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente vedada, acondicionada em caixa de papelão, contendo as seguintes informações: identificação e procedência, composição nutricional, data de fabricação e data de validade, nº do lote, quantidade do produto, registro no ministério da agricultura, validade mínima de 4 meses a contar a data de entrega, embalagem de 500 g.</i>	<i>un</i>	<i>350</i>	<i>9,49</i>	<i>3.321,50</i>
13	<i>Banana caturra de 1ª qualidade aspecto e aroma característico com casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, com maturação média.</i>	<i>Kg</i>	<i>4.500</i>	<i>4,96</i>	<i>22.320,00</i>
14	<i>Batata doce, de 1ª qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos,</i>	<i>Kg</i>	<i>800</i>	<i>6,82</i>	<i>5.456,00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	<i>pragas e doenças, tamanho médio.</i>				
15	<i>Batata inglesa lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachadura e cortes, devendo ser bem desenvolvida.</i>	<i>Kg</i>	<i>4.500</i>	<i>5,03</i>	<i>22.635,00</i>
16	<i>Beterraba tamanho médio, boa qualidade, sem folhas, casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, sem corpos estranhos e aderentes a superfície externa e isenta de umidade anormal.</i>	<i>Kg</i>	<i>800</i>	<i>7,08</i>	<i>5.664,00</i>
17	<i>Biscoito Doce sortido, pacote de 600g, embalagem primária, seca e atóxica</i>	<i>Und</i>	<i>1.000</i>	<i>10,95</i>	<i>10.950,00</i>
18	<i>BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 330 a 400 gr.</i>	<i>Und.</i>	<i>1.000</i>	<i>6,62</i>	<i>6.620,00</i>
19	<i>Biscoito doce amanteigado para merenda escolar deve ser de consistência crocante, sabor característico (leite, baunilha ou coco), elaborado com farinha de trigo enriquecida (ferro/ácido fólico), açúcar e gordura vegetal. Embalagem de 300g a 400g (polipropileno atóxico), com validade mínima de 6 meses, isento de sabores estranhos e com alto valor nutricional.</i>	<i>und</i>	<i>1.000</i>	<i>6,67</i>	<i>6.670,00</i>
20	<i>Biscoito salgado tipo "água e sal", consistência crocante, sem corantes artificiais, feito a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem lactose. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos apresentando características naturais ao produto. Acondicionados em embalagem primária e secundária, peso de 400 g. Na embalagem deverá conter rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)</i>	<i>Und</i>	<i>1.000</i>	<i>6,57</i>	<i>6.570,00</i>
21	<i>Biscoito doce tipo "maria" produzido partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido</i>	<i>Und</i>	<i>1.000</i>	<i>6,68</i>	<i>6.680,00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	<i>fólico, de consistência firme apresentando cor, aroma e características naturais ao produto, sendo fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos, acondicionados em embalagem primária e secundária, peso de 400 g, na embalagem deverá conter rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, produto isento de registro no ministério da agricultura, serviço de inspeção federal (SIF) ou serviço de inspeção estadual (SIE).</i>				
22	<i>Biscoito doce sem lactose e sem proteína do leite, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de palma, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônia, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aroma artificial de leite, contém derivado de trigo e soja, pode conter cevada, soja, aveia e centeio, contém glúten, sem lactose e sem proteína do leite, embalagem primária de 400g, a embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.</i>	<i>und</i>	<i>400</i>	<i>8,98</i>	<i>3.592,00</i>
23	<i>BISCOITO DE POLVILHO – tradicional sem adição de lactose e glúten, salgado, assado e crocante. Formato argola, com procedência, registro e informação nutricional, embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado. Prazo mínimo de validade de 6 meses a contar a partir da data de entrega. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS OU GORDURA NÃO ESPECIFICADA NA LISTA DE INGREDIENTES. Embalagem de mínimo 100g.</i>	<i>und</i>	<i>1.500</i>	<i>8,66</i>	<i>12.990,00</i>
24	<i>Brócolis, novo, de 1ª qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, devidamente acondicionadas, apresentando etiqueta de pesagem e especificações do produto.</i>	<i>un</i>	<i>1.500</i>	<i>7,98</i>	<i>11.970,00</i>
25	<i>CHÁ DE CAMOMILA, constituído de frutos maduros inteiros; de espécimes vegetais genuínos tostados e partidos; de cor verde cinza pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente,</i>	<i>un</i>	<i>150</i>	<i>9,52</i>	<i>1.428,00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	<i>atóxico, resistente e hermeticamente vedado COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem: 500g. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM SEM RÓTULO.</i>				
26	<i>Canela em pó apresentando pó fino e homogêneo; 100 % puro sem glúten, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em frasco ou saco plástico transparente e atóxico – pacote com 50g; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).</i>	<i>un</i>	<i>300</i>	<i>5,73</i>	<i>1.719,00</i>
27	<i>Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no Maximo 15% de umidade- embalagem de 500g</i>	<i>Und</i>	<i>1.000</i>	<i>6,87</i>	<i>6.870,00</i>
28	<i>Carne bovina moída, de 1ª qualidade, esfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor adequados, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com inspeção sanitária.</i>	<i>Kg</i>	<i>4.500</i>	<i>36,31</i>	<i>163.395,00</i>
29	<i>Carne bovina tipo Acém ou paleta, resfriada sem gordura, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas, sujidades e larvas, com inspeção sanitária.</i>	<i>Kg</i>	<i>3.500</i>	<i>35,85</i>	<i>125.475,00</i>
30	<i>Carne de frango, tipo coxa e sobre coxa congelada com adição de no Maximo 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades parasitos e larvas, com registro no SIF.</i>	<i>Kg</i>	<i>4.500</i>	<i>10,73</i>	<i>48.285,00</i>
31	<i>Carne Suína tipo pernil, magra e sem gordura aparente, sadio, apresentando cor e odor característico. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas sujidades e larvas, com inspeção sanitária.</i>	<i>Kg</i>	<i>3.500</i>	<i>25,61</i>	<i>89.635,00</i>
32	<i>Cebola de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, não brotada sem danos fisiológicos ou mecânicos e firme.</i>	<i>Kg</i>	<i>1.500</i>	<i>5,58</i>	<i>8.370,00</i>
33	<i>Cenoura de 1ª qualidade _casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.</i>	<i>Kg</i>	<i>1.500</i>	<i>5,74</i>	<i>8.610,00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

34	<i>CHÁ DE ERVAS (CIDREIRA, CAMOMILA, ERVA-DOCE, HORTELÃ), 100% natural, isento de umidade, insetos e outras substâncias estranhas. sem corantes ou conservantes, com validade mínima de 6 meses e acondicionada em pacotes plásticos atóxicos de 500g ou caixas com sachês, garantindo integridade e sabor. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).</i>	Und	1.000	9,23	9.230,00
35	<i>Chá misto (frutas e/ou flores) diversos sabores cx c/ 10 saches, para infusão, tostado. Livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega durante todo o ano. Caixa com 10 sachês.</i>	Und	600	6,35	3.810,00
36	<i>Chocolate em pó com no mínimo 50% de cacau, composição: cacau em pó, açúcar, vitaminas e minerais. Não contém glúten. Embalagem primária contendo 500g, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.</i>	und	2.000	30,97	61.940,00
37	<i>Chocolate em pó com no mínimo 70% de cacau, composição: cacau em pó, açúcar, vitaminas e minerais. Não contém glúten. Embalagem primária contendo 500g, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.</i>	und	600	37,97	22.782,00
38	<i>Couve-Flor de 1ª qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, devidamente acondicionadas, apresentando etiqueta de pesagem e especificações do produto.</i>	und	1.000	7,08	7.080,00
39	<i>Colorau em pó: pacote de 500 gramas, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, com aspecto e com cor, cheiro e sabor próprio. Isentos de materiais estranhos, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem plástica transparente, atóxico, hermeticamente fechado e não violada. Rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.</i>	Und	400	9,90	3.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

40	<i>COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR, embalagem 100 gramas produto de boa qualidade, sem adição de açúcar, isenta de substâncias estranhas em sua composição. O produto deve apresentar fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor não rançoso, não deve apresentar sujidades. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação completa do produto. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 4 meses a data da entrega. Entrega durante todo ano.</i>	<i>un</i>	<i>450</i>	<i>6,50</i>	<i>2.925,00</i>
41	<i>Doce de fruta cremoso/pastoso, tipo caseiro, com alto teor de polpa (mínimo 60-70%), teor reduzido de açúcar (sacarose) e isento de adoçantes artificiais, (pelo menos 25% menos açúcar que o doce tradicional), visando conformidade com as diretrizes do PNAE, sem corantes ou conservantes. Deve apresentar consistência firme, sabor característico da fruta, com acidez equilibrada, em embalagens atóxicas de 400g. Conforme ANVISA, contendo ingredientes, tabela nutricional (destacando baixo açúcar), data de fabricação, validade (mínimo 6 meses) e registro no MAPA.</i>	<i>Und</i>	<i>850</i>	<i>7,04</i>	<i>5.984,00</i>
42	<i>ERVILHA IN NATURA CONGELADO, 100% natural, sem adição de conservantes e aditivos. Na embalagem deve constar dados de identificação do produto, ingredientes, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Entrega durante todo o ano. Embalagem de 300 gramas.</i>	<i>Und</i>	<i>1.000</i>	<i>4,59</i>	<i>4.590,00</i>
43	<i>Extrato de tomate deve ser concentrado, obtido da polpa de frutos maduros (pele/sementes removidas), com cor vermelha intensa, sabor próprio e isento de sujidades ou parasitas. Deve ter alto teor de sólidos (mínimo 18% ou 25%, a definir), embalagem atóxica (sache ou lata 1 kg) e validade mínima de 6 a 12 meses, deve ser isento de corantes artificiais, conservantes proibidos e sujidades. Deve atender à RDC nº 276/2005 da ANVISA.</i>	<i>Und</i>	<i>1.000</i>	<i>14,77</i>	<i>14.770,00</i>
44	<i>Farinha de mandioca, torrada, fina, seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo 1 Kg</i>	<i>Und</i>	<i>600</i>	<i>8,95</i>	<i>5.370,00</i>
45	<i>Farinha de milho, BRANCA em flocos (Biju), de 1ª qualidade, embalagem de 1 kg</i>	<i>Und</i>	<i>1.000</i>	<i>8,59</i>	<i>8.590,00</i>
46	<i>Farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ácido fólico, embalagem 05 kg</i>	<i>Und</i>	<i>800</i>	<i>19,51</i>	<i>15.608,00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

47	<i>Feijão tipo 1, preto, safra nova, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.</i>	Und	1.500	6,55	9.825,00
48	<i>FARINHA DE TRIGO PARA KIBE, composta de grãos de trigo selecionados e moídos de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto, embalagem plástica de 500 gramas, livre de parasitas, umidade, odores estranhos, substâncias nocivas. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas.</i>	und	600	9,62	5.772,00
49	<i>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem com 250 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida.</i>	Und	650	11,55	7.507,50
50	<i>Flocos de milho sem açúcar (tipo sucrilhos), com cor, odor, sabor e textura característica, embalagem de 1 kg.</i>	Und	1.500	23,62	35.430,00
51	<i>Fubá de milho, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo 01 kg.</i>	Und	2.000	6,74	13.480,00
52	<i>GELEIA DE FRUTAS SEM AÇÚCAR, sem adoçante. Preparada com polpa de frutas, sem conservantes, corantes ou aromatizantes. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação completa do produto. Entrega durante todo o ano. Pote 200 gramas.</i>	Und	400	6,62	2.648,00
53	<i>IOGURTE DE SOJA ZERO LACTOSE COM POLPA DE MORANGO, com consistência pastosa, isento de estufamento, sabor e odor desagradáveis, isento de lactose. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas, acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada, impermeável, atóxica e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 850 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação,</i>	Und	100	16,64	1.664,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	<i>lote, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).</i>				
54	<i>logurte 0 lactose, feito com polpa de fruta integral para dietas com restrição de lactose, sabores diversos. unidade de 900 ml a 1 lt. Validade mínima de 30 dias após a data de entrega, produto indicado para dietas com intolerância a lactose. Alimento utilizado para alunos com restrição alimentar.</i>	Und	400	11,83	4.732,00
55	<i>IOGURTE DA POLPA DE FRUTAS. Embalagem de 900 ml a 1 litro. Sabores diversos: morango, frutas vermelhas ou coco. feitos de leite pasteurizado, fermento láctico, açúcar e polpa de frutas. Deverá ser embalado em sacos de polietileno, impresso, esterilizado, que contenha em seu rótulo tabela nutricional, prazo de validade e lote. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e inmetro. Embalagem com data de fabricação de no máximo 30 (trinta) dias anteriores ao ato da entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas (amassadas, estufadas).</i>	Und	3.000	11,65	34.950,00
56	<i>Laranja pêra de 1ª qualidade _ peso médio de 200g, casca lisa e livre de fungos.</i>	Kg	4.500	6,35	28.575,00
57	<i>Leite de soja, aspecto físico líquido, sabor natural, isento de sacarose, lactose e colesterol, embalagem de 01 lt. Alimento utilizado para alunos com restrição alimentar. Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.</i>	Und	100	17,39	1.739,00
58	<i>Leite em pó integral instantâneo enriquecido com vitaminas e ferro, isento de gorduras trans. embalagem de 400g, devendo ter boa solubilidade. no seu rotulo deverá conter informações sobre glúten, tabela nutricional, prazo de validade e lote. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas.</i>	Und	3.000	16,93	50.790,00
59	<i>Leite UHT, sem lactose, tendo como ingrediente a enzima da lactase, embalagem tipo tetra Pack de 1 litro, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.</i>	Und	700	7,01	4.907,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	<i>Alimento utilizado para alunos com restrição alimentar.</i>				
60	<i>Leite UHT Integral, embalagem tipo tetra Pack de 01 litro, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.</i>	<i>Und</i>	<i>4.500</i>	<i>6,55</i>	<i>29.475,00</i>
61	<i>Maçã Fuji ou Gala DE 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniforme, com polpa firme e intacta, devem ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de partes pútridas.</i>	<i>Kg</i>	<i>4.500</i>	<i>11,80</i>	<i>53.100,00</i>
62	<i>Macarrão com ovos tipo ninho largo 1kg Macarrão com ovos tipo ninho largo, deverá ser fabricados a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 1kg</i>	<i>Und</i>	<i>1.000</i>	<i>6,47</i>	<i>6.470,00</i>
63	<i>Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, feito com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem de 500 gramas. No rotulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.</i>	<i>Und</i>	<i>1.000</i>	<i>6,96</i>	<i>6.960,00</i>
64	<i>Macarrão com ovos, tipo espaguete, de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característico. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente de 500g</i>	<i>Und</i>	<i>1.000</i>	<i>6,85</i>	<i>6.850,00</i>
65	<i>Macarrão com ovos, tipo parafuso, de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característico. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente de 500g</i>	<i>Und</i>	<i>1.000</i>	<i>6,99</i>	<i>6.990,00</i>
66	<i>Macarrão parafuso tricolor (sêmola, espinafre, tomate) deve exigir sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, textura firme após cozimento (não grudenta/não turva a água), embalagem de 500g atóxica, registro no Ministério da Saúde/ANVISA e validade mínima de 6 meses.</i>	<i>Und</i>	<i>1.000</i>	<i>7,56</i>	<i>7.560,00</i>
67	<i>Macarrão Integral, com ovos tipo parafuso de boa qualidade, cor, sabor e odor característico, contendo em seus ingredientes: Farinha de trigo integral e fibra de trigo. Não deve apresentar sujidade, bolor e manchas ,ou fragilidade á</i>	<i>Und</i>	<i>100</i>	<i>8,82</i>	<i>882,00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	<i>pressão dos dedos. Teor de umidade máxima de 13%. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico. Embalagem de 500g. Alimento utilizado para alunos com restrição alimentar.</i>				
68	<i>Macarrão com ovos tipo gravata, coloração amarelada, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais, contém glúten, derivados de trigo e soja. Acondicionada em embalagem plástica, resistente, transparente e atóxica, original do fabricante, com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade.</i>	<i>Und</i>	<i>1.000</i>	<i>7,38</i>	<i>7.380,00</i>
69	<i>Mamão formosa de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes</i>	<i>Kg</i>	<i>4.500</i>	<i>10,08</i>	<i>45.360,00</i>
70	<i>Manga Palmer ou Tommy de 1ª qualidade: cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.</i>	<i>Kg</i>	<i>3.500</i>	<i>8,11</i>	<i>28.385,00</i>
71	<i>Manteiga: com sal. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra, adequada e resistente, embalagem de 200g, com identificação do produto, data de validade e com registro nos órgãos sanitários. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega.</i>	<i>Und</i>	<i>1.500</i>	<i>12,97</i>	<i>19.455,00</i>
72	<i>Creme vegetal com sal. Embalagem de 500 gramas, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 1 mês e lote. Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, cloreto de potássio, vitaminas ("E", "A", "B6", "ácido fólico", "D", "E" "B12"), estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estéres de poliglicerol com ácido ricinoleico, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, aromatizante (aroma idêntico ao natural de margarina), antioxidante EDTA cálcio dissódico e corantes urucum e cúrcuma. NÃO CONTÉM GLÚTEN.</i>	<i>Und</i>	<i>250</i>	<i>8,97</i>	<i>2.242,50</i>
73	<i>Melancia deve apresentar as características de qualidade, bem formadas, bem desenvolvida e</i>	<i>Kg</i>	<i>4.000</i>	<i>3,93</i>	<i>15.720,00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	madura, com polpa firme e intacta, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos (rachaduras, cortes, perfurações), pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de substâncias nocivas a saúde.				
74	Milho para pipoca tipo 1, classe amarela, grupo duro, embalagem transparente, pacote de 500g.	Und	800	6,38	5.104,00
75	MILHO VERDE CONGELADO EM GRÃOS, 100% natural, sem adição de conservantes e aditivos. Embalagem de 300g, deve constar dados de identificação do produto, ingredientes, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	Und	1.500	3,95	5.925,00
76	Óleo de soja refinado, embalagem atóxico com 900ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em pet de 900 ml	Und	2.500	8,97	22.425,00
77	Orégano, produto natural desidratado livre de fungos ou sujidades. Embalagem de no mínimo 100 gramas, contendo as especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	un	350	14,20	4.970,00
78	Ovos de galinha de 1ª qualidade, casca firme e homogeneia, lisa e sem rachaduras. Embalados em caixa de papelão, contendo uma dúzia, com inspeção sanitária.	Duzia	3.500	11,27	39.445,00
79	Pão de forma fatiado sem lactose Embalagem íntegra, sem rasgos, furos ou sinais de umidade. Será realizado o pedido conforme número de alérgicos na rede municipal. Alimento utilizado para alunos com restrição alimentar.	Und	300	16,94	5.082,00
80	Pão de forma fatiado em embalagem transparente. Deve apresentar fresco com ausência de bolores e partes estragadas.	Und	1.500	15,70	23.550,00
81	Pão Francês, unidade de 50g cada, deve apresentar – se fresco, macio, com ausência de bolores e partes estragadas. Fabricados no dia da entrega.	Kg	1.500	18,63	27.945,00
82	Pão Integral fatiado em embalagem transparente. Deve apresentar-se fresco com ausência de bolor e partes estragadas. Alimento utilizado para alunos com restrição alimentar.	Und	350	15,95	5.582,50
83	Pepino para salada verde, firme viçoso, textura e consistência de vegetal fresco.	Kg	800	7,15	5.720,00
84	POLVILHO AZEDO: PACOTE DE 500G, EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Und	850	7,49	6.366,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

85	Queijo tipo mussarela, fatiado fresco, refrigerado cortado em fatias finas em torno de 20 g cada. Isento de mofo e parts estragadas.	Kg	1.500	50,24	75.360,00
86	Queijo tipo mussarela 0% Lactose , fatiado, fresco refrigerado cortado em fatias finas de 20 g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de mofo. Para dietas com restrição a lactose. Alimento utilizado para alunos com restrição alimentar.	Kg	50	69,52	3.476,00
87	Quirerinha de milho amarelo isento de bolor e umidade, embalagem em polietileno, atóxico, resistente e transparente, contendo 500g.	Und	2.000	6,40	12.800,00
88	Repolho de 1ª qualidade, fresco com 100% de aproveitamento e isento de fungos e sujidades.	Kg	2.500	6,01	15.025,00
89	Requeijão cremoso tradicional. Ingredientes: Creme de leite, leite desnatado, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato tetrassódico, pirofosfato ácido de sódio, conservadores ácido sórbico e nisina. Não Contém Glúten. Alérgicos: Contém Leite e Derivados. Embalagem de no mínimo 400 gramas, contendo especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote	Und	1.500	17,78	26.670,00
90	Requeijão cremoso zero lactose. Embalagem de no mínimo 180 a 200 gramas, contendo as especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote.	Und	450	10,10	4.545,00
91	Sagu tipo 1ª qualidade _ Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso liquido de 500g.	Und	1.500	8,92	13.380,00
92	Sal refinado iodado, pacote de 01 kg, embalagem seca e transparente.	Und	800	2,52	2.016,00
93	SUCO CONCENTRADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SABORES DIVERSOS (ABACAXI, LARANJA, MARACUJÁ, UVA): O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVERÁ CONTER POLPA DE FRUTA, SER PRESERVADO, NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO, AUSENTE DE CORANTES ARTIFICIAIS, FLAVORIZANTES, CONSERVANTES ARTIFICIAIS E AROMAS NÃO NATURAIS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, DE 1 LITRO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE)	Und	2.500	20,06	50.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	<i>DIAS ANTERIORES A DATA DE ENTREGA. DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 PARA 04 (01 PARTE DE SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO PARA 04 PARTES DE ÁGUA) E NO MÁXIMO DE 01 PARA 06 (01 PARTE DE SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO PARA 06 PARTES DE ÁGUA). VALIDADE DO PRODUTO: MÍNIMO DE 06 MESES, MANTIDO EM TEMPERATURA AMBIENTE. APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.</i>				
94	<i>Suco de frutas - 100% natural, sem adição de açúcar, pronto para consumo, acondicionado, com no mínimo 1 litro não fermentado, enriquecido com vitamina c, em embalagem original do fabricante, com registro no ma-sif, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: uva, abacaxi, morango, pêssego e laranja.</i>	Und	3.500	21,60	75.600,00
95	<i>Suco de uva integral, produto 100% natural, sem adição de açúcar, produzido de um única variedade de uva, sendo ela ISABEL, embalagem de 01 litro, com validade não inferior a 02 meses.</i>	Und	1.500	21,85	32.775,00
96	<i>Tomate para salada de 1ª qualidade com maturação adequada para o consumo, livre de podridão polpa íntegra e firme, coloração uniforme e casca lisa.</i>	Und	3.500	8,03	28.105,00
97	<i>Tempero tipo chimichurri, desidratado, a base de ervas e especiarias. Acondicionado em embalagem de polietileno contendo no mínimo 100 gramas, data de fabricação, dados do produto, dados do fabricante e data de validade.</i>	Und	600	13,44	8.064,00
98	<i>Uva rosada de boa qualidade, fresca, com cor específica da espécie, sem sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, grãos íntactos, tamanho médio e maturação ideal</i>	KG	1.500	16,50	24.750,00
99	<i>Uva passa, preta, sem caroço. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade. Acondicionada em embalagem transparente, com peso mínimo de 100 gramas. Produto com prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.</i>	Und	450	8,79	3.955,50
100	<i>Uva verde sem semente, de 1ª qualidade sem semente, com casca fina e coloração entre o amarelo e o esverdeado ou na coloração roxa com nuances rosadas. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, passadas ou murchas. O produto deverá estar fresco e no</i>	KG	1.500	15,93	23.895,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	ponto de consumo. Embalagem de 500 gramas.				
101	Vagem verde, de 1ª qualidade apresentando cor e características naturais do produto, sã, sem rupturas, produto limpo, livre de contaminação e devidamente acondicionados.	KG	600	10,20	6.120,00
102	Vinagre branco, fermentado acético de álcool, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente e transparente, contendo 900 ml.	Und	1.000	4,01	4.010,00

2. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a aquisição pretendida do presente Termo de Referência é a média dos valores obtidos junto a empresas do ramo, banco de preço e atas de outros municípios.

O valor estimado para a aquisição pretendida do presente Termo de Referência é de R\$ 1.983.198,50 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

3. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 PRODUTOS PERECÍVEIS

a) Os produtos **PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues **SEMANALMENTE** nas Creches e Escolas Municipais Urbanas e do Campo, mediante emissão da AF - Autorização para

Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2 PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

- b) Os produtos **NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme demanda das Escolas Municipais do Campo**, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade,
- c) As entregas nas Escolas Municipais Urbanas deverão ser entregue diretamente nas **Creches e Escolas Municipais Urbanas**, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
- d) Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS

Segue abaixo a tabela referente aos endereços onde acontecerão as futuras entregas:

ESCOLAS URBANAS	ENDEREÇO
-----------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

Escola Municipal Monteiro Lobato – EF.	Rua: Presidente Kennedy, 200	Centro
Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello – EF.	Av Presidente Castelo Branco, 375	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Profº Irineu Gonçalves - EF	Rua: Augusto Andreolle, 16	Bairro: Jardim São João
Escola Municipal Professora Therezinha K. da Rocha - EF	Rua: João Maria Marcondes, 120	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos – EF.	Rua: Dom Pedroll, 268	Bairro: Vila Operária
Escola Municipal Elay da Conceição Moura da Silva - EF	Rua: Carlos Rotta, 73	Bairro: São Braz
Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas – EF.	Av Pres Getúlio Vargas, 1659	Bairro: Planalto
Centro Mun. De Educação Infantil – CMEI Eresmira dos Anjos Ferreira	Rua: Natalício Moacir da Silva, 148	Bairro: Planalto
Centro Mun. De Educação Infantil – CMEI Arlene Vensão Lammel	Rua: Tereza Hass Gaiovicz, 201	Bairro: São João
Centro Mun. De Educação Infantil – CMEI Luzia Ionara Olinquevicz	Rua: Tereza Hass Gaiovicz, 201	Bairro: São João
APAE Joceli Pichurski		Bairro: Monte Castelo

ESCOLAS DO CAMPO

- Escola Municipal do Campo Helena Dubinski Onesko – Localidade de Santa Rosa
- Escola Municipal do Campo Orlanda Rocha – Localidade de Santa Lidia
- Escola Municipal do Campo São José – Localidade do Jangada do Sul
- Escola Municipal do Campo Helena Wolf – Localidade do Iratim

5. DA QUALIDADE

5.1. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A Contratada deverá garantir que os alimentos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, livres de contaminação, deterioração ou qualquer irregularidade, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

5.2. As embalagens deverão ser adequadas, íntegras, resistentes e compatíveis com a natureza de cada produto, garantindo sua proteção durante o transporte, armazenamento e manuseio, preservando suas características até o consumo. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, com rotulagem completa e dentro do prazo de validade, sendo vedado o fornecimento de itens com embalagens violadas, danificadas ou em desacordo com as exigências sanitárias e especificações deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

5.3. No ato da entrega, para os itens que assim exigirem, especialmente produtos de origem animal, a Contratada deverá apresentar produtos devidamente inspecionados e certificados pelos órgãos competentes, contendo os respectivos selos de inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF), conforme a legislação vigente, sendo vedado o recebimento de produtos desacompanhados das devidas comprovações.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão, conferência e liquidação da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.2. O pagamento somente será autorizado após o devido atesto, pelo servidor competente, na Nota Fiscal/Fatura apresentada, certificando o recebimento definitivo dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

6.4. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove essa condição mediante apresentação de documentação oficial atualizada.

6.7. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Regularidade Municipal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade no cumprimento dos encargos legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização;
- b) Entregar os produtos especificados nas Autorizações de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando rigorosamente os prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Atender, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, às solicitações de substituição, reposição ou troca de produtos que não atendam às especificações estabelecidas;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, os produtos que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidade com as especificações;
- f) Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando, em tempo hábil, qualquer fato impeditivo que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas;
- g) Assumir integral responsabilidade quanto à qualidade e garantia dos produtos fornecidos, reservando-se à Administração o direito de recusá-los caso não atendam aos padrões exigidos;
- h) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e consumo, nos locais indicados pela Administração, em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência;
- i) Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes da ingestão de produtos impróprios ou contaminados;
- j) Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, devidamente comprovados;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, pessoal, combustível e demais custos necessários à execução do objeto, garantindo que os alimentos sejam transportados em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, observando a legislação vigente, normas sanitárias aplicáveis e exigências editalícias, bem como garantir que seus empregados e prepostos cumpram as normas estabelecidas pela Administração;
- n) Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às determinações do fiscal do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, verificando o cumprimento das especificações, qualidade e quantidades dos produtos fornecidos.

8.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, imperfeições ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo, para tanto, aplicar as sanções previstas na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme as seguintes disposições:

9.1.1. Em decorrência da prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Em decorrência da prorrogação do termo contratual, nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o **Srª Marina de Paula Mazurechen**, o qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

10.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende afinalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelorecebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-apara que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

10.3 Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, a **Srª. Maria Salete de Oliveira Vollenkevicz** (Secretária Municipal de Educação e Cultura), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	VALOR GLOBAL	DOTAÇÃO/ RECURSO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 1.991.927,00 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e sete reais).	359/1042
		357/000
		359/000
VALOR TOTAL	R\$ 1.991.927,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

Atenciosamente,

Vilson A. Oliveira
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026 – PROCESSO Nº. 077/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2026

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

a) Comprovante de não possuir registro impeditivo no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

b) Comprovante de não possuir registro Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

c) Comprovante de não possuir registro no cadastro nacional de Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (que poderá ser obtida através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Declaração de Idoneidade, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;

e) - Declaração de que nenhum Sócio exerce cargo ou Função Pública, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- b)** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistente na apresentação de:
- e)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observação: A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item “a” da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

- ✓ Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- ✓ A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- ✓ Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Licença/Alvará Sanitário:

A proponente deverá apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente da sede da empresa, comprovando que está apta ao exercício de atividades relacionadas ao fornecimento, armazenamento, manipulação e/ou comercialização de gêneros alimentícios, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

Observação:

Nos casos em que a legislação local dispensar a emissão de Licença Sanitária para a atividade exercida, a empresa deverá apresentar declaração do órgão competente ou documento equivalente que comprove a regularidade sanitária da atividade desenvolvida.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ✓ Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- ✓ Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. a aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

General Carneiro/PR, 30 de abril de 2026.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/___

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, nos termos do Edital do Pregão supracitado, apresentar as seguintes declarações, sob as penas da lei:

- **Declaração de Idoneidade**

Declara que **não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, em quaisquer de suas esferas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

- **Declaração de Ausência de Impedimento por Cargo Público**

Declara que **nenhum dos sócios da empresa exerce cargo ou função pública que configure impedimento legal para contratar com a Administração Pública**.

- **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**

Declara que está **regularmente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

- **Declaração de Combate ao Trabalho Infantil**

Declara, ainda, que **não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**, conforme o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

- **Declaração de Ciência das Condições do Edital**

Declara, por fim, que **está ciente e de pleno acordo com todas as condições, obrigações, exigências e prazos estabelecidos no Edital do certame**, comprometendo-se a cumpri-los integralmente, caso seja vencedora.

- **Declaração de Cumprimento da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitado da Previdência Social**

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação vigente e em normas específicas, especialmente no que dispõe o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável

- **Declaração de Ciência e Concordância com o Edital**

Declara que está ciente e de pleno acordo com todas as condições, obrigações, exigências e prazos estabelecidos no Edital do certame, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.

Por ser verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais.

_____, de _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO IV

CARTA-PROPOSTA

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0___/___

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de fornecimento dos produtos

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, conforme especificado no Termo de Referência “I”, em atendimento às demandas da Administração Pública Municipal.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

- RAZÃO SOCIAL:
- C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE: CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE:
- E-MAIL:

2. DADOS BANCARIOS

- Nome e Código do Banco:
- Nome e Código da Agencia:
- Localidade da Agencia (Cidade e Estado):
- Numero da Conta Bancária:
- Nome do Favorecido:

3. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.
- Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

- O preço proposto acima contempla todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como, as despesas com frete, mão-de-obra, impostos, seguro, e todos os demais encargos e tributos pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

_____, em _____ de _____ de _____

ASSINATURA DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:() SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 077/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026

Aos _____ dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, _____, portador da carteira de identidade sob nº. RG-_____, SSP/PR., inscrito no CPF. sob nº. _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº. _____, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ nº. _____ neste ato representada pela Sr(a) _____, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 077/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº. 028/2026, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município**”, o qual tem origem no Pregão Eletrônico nº. 028/2026, homologado pelo CONTRATANTE no dia __/__/2026, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos serviços estão abaixo descritos e nas demais clausulas, a saber:

Fornecedor da solução (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R\$. (_____)

2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.3. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

SECRETARIA	VALOR GLOBAL	DOTAÇÃO/ RECURSO
Secretaria Municipal	R\$ 1.991.927,00 (um milhão,	359/1042



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

de Educação e Cultura	novecentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e sete reais).	357/000 359/000
VALOR TOTAL	R\$ 1.991.927,00	

2.4. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços é constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 028/2026 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.5. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 028/2026, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.6. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2026 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAÚSULA TERCEIRA: DO ORGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador desta Ata é a Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

CLAÚSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por quaisquer outros órgãos ou entidades que não tenham participado do processo licitatório.

4.2. A utilização desta Ata fica restrita exclusivamente à Administração Municipal de General Carneiro – PR, sendo vedada a utilização por órgãos não participantes, nos termos do art. 86, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E DA QUALIDADE

5.1 PRODUTOS PERECÍVEIS

a) Os produtos **PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues **SEMANALMENTE** nas Creches e Escolas Municipais Urbanas e do Campo, mediante emissão da AF - Autorização para

Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2 PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

b) Os produtos **NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme demanda das Escolas Municipais do Campo**, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade,

c) As entregas nas Escolas Municipais Urbanas deverão ser entregue diretamente nas **Creches e Escolas Municipais Urbanas**, mediante emissão da AF - Autorização para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

d) Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

CLAÚSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A Contratada deverá garantir que os alimentos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, livres de contaminação, deterioração ou qualquer irregularidade, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

6.2. As embalagens deverão ser adequadas, íntegras, resistentes e compatíveis com a natureza de cada produto, garantindo sua proteção durante o transporte, armazenamento e manuseio, preservando suas características até o consumo. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, com rotulagem completa e dentro do prazo de validade, sendo vedado o fornecimento de itens com embalagens violadas, danificadas ou em desacordo com as exigências sanitárias e especificações deste Termo de Referência.

6.3. No ato da entrega, para os itens que assim exigirem, especialmente produtos de origem animal, a Contratada deverá apresentar produtos devidamente inspecionados e certificados pelos órgãos competentes, contendo os respectivos selos de inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF), conforme a legislação vigente, sendo vedado o recebimento de produtos desacompanhados das devidas comprovações.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VALIDADE

7.1. O prazo de vigência da presente licitação é 12 (doze) meses, com início no dia __/__/__ e término no dia __/__/__, podendo ser prorrogado, conforme as seguintes disposições:

7.1.1. Em decorrência da prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. por razão de interesse público; ou

8.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

10.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

10.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

10.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR
MARINA DE PAULA MAZURECHEN
FISCAL DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

Assinatura

NOME: _____
RG n°. _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO VIII

TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 077/2026

CONTRATO Nº. ____/2026

Aos _____ dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, _____, portador da carteira de identidade sob nº. RG-_____, SSP/PR., inscrito no CPF. sob nº. _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº_____, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ nº. _____ neste ato representada pela Sr(a) _____, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. ____/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº. ____/2026, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Contrato é o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município**”, o qual tem origem no Pregão Eletrônico nº. 028/2026, homologado pelo CONTRATANTE no dia ____/____/2026, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos serviços estão abaixo descritos e nas demais clausulas, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	Abacaxi pérola, de 1ª qualidade, cor e características naturais do produto, casca regular e sã, sem rupturas, tamanho e ponto de amadurecimento médio. O produto deve ser limpo e devidamente acondicionado.	un	2.500		
02	Abobrinha verde firme e íntegra, textura e consistência de vegetal fresco.	Kg	500		
03	Açafrão em pó (cúrcuma), extraído da raiz da cúrcuma, deve ser desidratada e moída, presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto, com registro no órgão competente, embalagem de no mínimo 50 gramas	un	250		
04	Achocolatado: Produto desidratado constituído por cacau em pó, açúcar, maltodextrina, leite em pó, emulsificante lecitina de soja, sal refinado, aroma natural de baunilha e chocolate e no mínimo as seguintes vitaminas e minerais: Vitaminas A, D, C, Tiamina, Riboflavina, Niacina, Piridoxina, Ácido Fólico, B12, Ferro, Iodo e Zinco. O produto não	Kg	2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Deverá ser preparada com ingredientes limpos, de primeira qualidade, ser de fácil preparo por dissolução em água potável e apresentar a fluidez característica de bebida. Características físico químicas centesimal mínima: Proteína 4,5g e Carboidrato máximo de 85g. Rendimento mínimo: 40 porções de 200ml.				
05	Açúcar refinado, branco, de 1ª qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas de polietileno atóxico, resistente, conteúdo peso de 05 kg	Kg	2.500		
06	Alface lisa ou crespa, in natura, tamanho médio, fresca, folhas verdes e sem danos de qualquer natureza e sem sujidades, acondicionada em embalagem plástica.	un	1.000		
07	Alho graúdo, novo, tipo comum isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.	Kg	350		
08	Amido de milho, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio do produto, isenta de sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 1 kg	Kg	1.000		
09	Arroz Integral, tipo 1 beneficiado, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo 1 kg. Alimento utilizado para alunos com restrição alimentar.	Und	250		
10	Arroz parboilizado, tipo 1, isento de matéria terrosa de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo peso de 5 kg.	Und	3.500		
11	Atum sólido ao natural, apresentação em lata de 170g, embalagem intacta contendo as informações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, sendo a validade igual ou superior a 2 anos.	un	600		
12	Aveia em flocos finos deve ser integral, obtida da laminação de grãos de aveia sadios (<i>Avena sativa</i> L.), sem umidade, sujidades ou odores estranhos. Deve conter alto teor de fibras e proteínas, embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente vedada, acondicionada em caixa de papelão, contendo as seguintes informações: identificação e procedência, composição nutricional, data de fabricação e data de validade, nº do lote, quantidade do produto, registro no ministério da agricultura, validade mínima de 4	un	350		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	meses a contar a data de entrega, embalagem de 500 g.				
13	Banana caturra de 1ª qualidade aspecto e aroma característico com casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, com maturação média.	Kg	4.500		
14	Batata doce, de 1ª qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças, tamanho médio.	Kg	800		
15	Batata inglesa lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachadura e cortes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	4.500		
16	Beterraba tamanho médio, boa qualidade, sem folhas, casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, sem corpos estranhos e aderentes a superfície externa e isenta de umidade anormal.	Kg	800		
17	Biscoito Doce sortido, pacote de 600g, embalagem primária, seca e atóxica	Und	1.000		
18	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 330 a 400 gr.	Und.	1.000		
19	Biscoito doce amanteigado para merenda escolar deve ser de consistência crocante, sabor característico (leite, baunilha ou coco), elaborado com farinha de trigo enriquecida (ferro/ácido fólico), açúcar e gordura vegetal. Embalagem de 300g a 400g (polipropileno atóxico), com validade mínima de 6 meses, isento de sabores estranhos e com alto valor nutricional.	und	1.000		
20	Biscoito salgado tipo "água e sal", consistência crocante, sem corantes artificiais, feito a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem lactose. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos apresentando características naturais ao produto. Acondicionados em embalagem primária e secundária, peso de 400 g. Na embalagem deverá	Und	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	conter rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)				
21	Biscoito doce tipo "maria" produzido partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de consistência firme apresentando cor, aroma e características naturais ao produto, sendo fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos, acondicionados em embalagem primária e secundária, peso de 400 g, na embalagem deverá conter rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, produto isento de registro no ministério da agricultura, serviço de inspeção federal (SIF) ou serviço de inspeção estadual (SIE).	Und	1.000		
22	Biscoito doce sem lactose e sem proteína do leite , ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de palma, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônia, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aroma artificial de leite, contém derivado de trigo e soja, pode conter cevada, soja, aveia e centeio, contém glúten, sem lactose e sem proteína do leite, embalagem primária de 400g, a embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	und	400		
23	BISCOITO DE POLVILHO – tradicional sem adição de lactose e glúten , salgado, assado e crocante. Formato argola, com procedência, registro e informação nutricional, embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado. Prazo mínimo de validade de 6 meses a contar a partir da data de entrega. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS OU GORDURA NÃO ESPECIFICADA NA LISTA DE INGREDIENTES. Embalagem de mínimo 100g.	und	1.500		
24	Brócolis, novo, de 1ª qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, devidamente acondicionadas, apresentando etiqueta de pesagem e especificações do produto.	un	1.500		
25	CHÁ DE CAMOMILA, constituído de frutos maduros inteiros; de espécimes vegetais genuínos tostados e	un	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	partidos; de cor verde cinza pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem: 500g. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM SEM RÓTULO.				
26	Canela em pó apresentando pó fino e homogêneo; 100 % puro sem glúten, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em frasco ou saco plástico transparente e atóxico – pacote com 50g; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	un	300		
27	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no Maximo 15% de umidade- embalagem de 500g	Und	1.000		
28	Carne bovina moída, de 1ª qualidade, esfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor adequados, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com inspeção sanitária.	Kg	4.500		
29	Carne bovina tipo Acém ou paleta, resfriada sem gordura, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas, sujidades e larvas, com inspeção sanitária.	Kg	3.500		
30	Carne de frango, tipo coxa e sobre coxa congelada com adição de no Maximo 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades parasitos e larvas, com registro no SIF.	Kg	4.500		
31	Carne Suína tipo pernil, magra e sem gordura aparente, sadio, apresentando cor e odor característico. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas sujidades e larvas, com inspeção sanitária.	Kg	3.500		
32	Cebola de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, não brotada sem danos fisiológicos ou mecânicos e firme.	Kg	1.500		
33	Cenoura de 1ª qualidade _casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	Kg	1.500		
34	CHÁ DE ERVAS (CIDREIRA, CAMOMILA, ERVA-DOCE, HORTELÃ), 100% natural, isento de umidade,	Und	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	insetos e outras substâncias estranhas. sem corantes ou conservantes, com validade mínima de 6 meses e acondicionada em pacotes plásticos atóxicos de 500g ou caixas com sachês, garantindo integridade e sabor. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).				
35	Chá misto (frutas e/ou flores) diversos sabores cx c/ 10 saches, para infusão, tostado. Livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega durante todo o ano. Caixa com 10 sachês.	Und	600		
36	Chocolate em pó com no mínimo 50% de cacau, composição: cacau em pó, açúcar, vitaminas e minerais. Não contém glúten. Embalagem primária contendo 500g, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	und	2.000		
37	Chocolate em pó com no mínimo 70% de cacau, composição: cacau em pó, açúcar, vitaminas e minerais. Não contém glúten. Embalagem primária contendo 500g, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	und	600		
38	Couve-Flor de 1ª qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, devidamente acondicionadas, apresentando etiqueta de pesagem e especificações do produto.	und	1.000		
39	Colorau em pó: pacote de 500 gramas, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, com aspecto e com cor, cheiro e sabor próprio. Isentos de materiais estranhos, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem plástica transparente, atóxico, hermeticamente fechado e não violada. Rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Und	400		
40	COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR, embalagem 100 gramas produto de boa qualidade, sem adição de açúcar, isenta de substâncias estranhas em sua composição. O produto deve apresentar fragmentos	un	450		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	soltos, cor branca, cheiro e sabor não rançoso, não deve apresentar sujidades. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação completa do produto. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 4 meses a data da entrega. Entrega durante todo ano.				
41	Doce de fruta cremoso/pastoso, tipo caseiro, com alto teor de polpa (mínimo 60-70%), teor reduzido de açúcar (sacarose) e isento de adoçantes artificiais, (pelo menos 25% menos açúcar que o doce tradicional), visando conformidade com as diretrizes do PNAE, sem corantes ou conservantes. Deve apresentar consistência firme, sabor característico da fruta, com acidez equilibrada, em embalagens atóxicas de 400g. Conforme ANVISA, contendo ingredientes, tabela nutricional (destacando baixo açúcar), data de fabricação, validade (mínimo 6 meses) e registro no MAPA.	Und	850		
42	ERVILHA IN NATURA CONGELADO, 100% natural, sem adição de conservantes e aditivos. Na embalagem deve constar dados de identificação do produto, ingredientes, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Entrega durante todo o ano. Embalagem de 300 gramas.	Und	1.000		
43	Extrato de tomate deve ser concentrado, obtido da polpa de frutos maduros (pele/sementes removidas), com cor vermelha intensa, sabor próprio e isento de sujidades ou parasitas. Deve ter alto teor de sólidos (mínimo 18% ou 25%, a definir), embalagem atóxica (sache ou lata 1 kg) e validade mínima de 6 a 12 meses, deve ser isento de corantes artificiais, conservantes proibidos e sujidades. Deve atender à RDC nº 276/2005 da ANVISA.	Und	1.000		
44	Farinha de mandioca, torrada, fina, seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo 1 Kg	Und	600		
45	Farinha de milho, BRANCA em flocos (Biju), de 1ª qualidade, embalagem de 1 kg	Und	1.000		
46	Farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ácido fólico, embalagem 05 kg	Und	800		
47	Feijão tipo 1, preto, safra nova, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	Und	1.500		
48	FARINHA DE TRIGO PARA KIBE, composta de grãos de trigo selecionados e moídos de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto, embalagem plástica de 500 gramas, livre de parasitas, umidade, odores estranhos, substâncias	und	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	nocivas. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas.				
49	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem com 250 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida.	Und	650		
50	Flocos de milho sem açúcar (tipo sucrilhos), com cor, odor, sabor e textura característica, embalagem de 1 kg.	Und	1.500		
51	Fubá de milho, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo 01 kg.	Und	2.000		
52	GELEIA DE FRUTAS SEM AÇÚCAR, sem adoçante. Preparada com polpa de frutas, sem conservantes, corantes ou aromatizantes. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação completa do produto. Entrega durante todo o ano. Pote 200 gramas.	Und	400		
53	IOGURTE DE SOJA ZERO LACTOSE COM POLPA DE MORANGO, com consistência pastosa, isento de estufamento, sabor e odor desagradáveis, isento de lactose. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas, acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada, impermeável, atóxica e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 850 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	Und	100		
54	logurte 0 lactose , feito com polpa de fruta integral para dietas com restrição de lactose, sabores diversos. unidade de 900 ml a 1 lt. Validade mínima de 30 dias após a data de entrega, produto indicado para dietas com intolerância a lactose. Alimento utilizado para alunos com restrição alimentar.	Und	400		
55	IOGURTE DA POLPA DE FRUTAS. Embalagem de 900 ml a 1 litro. Sabores diversos: morango, frutas vermelhas ou coco. feitos de leite pasteurizado,	Und	3.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	fermento láctico, açúcar e polpa de frutas. Deverá ser embalado em sacos de polietileno, impresso, esterilizado, que contenha em seu rótulo tabela nutricional, prazo de validade e lote. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e inmetro. Embalagem com data de fabricação de no máximo 30 (trinta) dias anteriores ao ato da entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas (amassadas, estufadas).				
56	Laranja pêra de 1ª qualidade _ peso médio de 200g, casca lisa e livre de fungos.	Kg	4.500		
57	Leite de soja, aspecto físico líquido, sabor natural, isento de sacarose, lactose e colesterol, embalagem de 01 lt. Alimento utilizado para alunos com restrição alimentar. Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.	Und	100		
58	Leite em pó integral instantâneo enriquecido com vitaminas e ferro, isento de gorduras trans. embalagem de 400g, devendo ter boa solubilidade. no seu rotulo deverá conter informações sobre glúten, tabela nutricional, prazo de validade e lote. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas.	Und	3.000		
59	Leite UHT, sem lactose , tendo como ingrediente a enzima da lactase, embalagem tipo tetra Pack de 1 litro, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. Alimento utilizado para alunos com restrição alimentar.	Und	700		
60	Leite UHT Integral, embalagem tipo tetra Pack de 01 litro, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	Und	4.500		
61	Maçã Fuji ou Gala DE 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniforme, com polpa firme e intacta, devem ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de partes pútridas.	Kg	4.500		
62	Macarrão com ovos tipo ninho largo 1kg Macarrão com ovos tipo ninho largo, deverá ser fabricados a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo	Und	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 1kg				
63	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, feito com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem de 500 gramas. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.	Und	1.000		
64	Macarrão com ovos, tipo espaguete, de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característico. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente de 500g	Und	1.000		
65	Macarrão com ovos, tipo parafuso, de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característico. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente de 500g	Und	1.000		
66	Macarrão parafuso tricolor (sêmola, espinafre, tomate) deve exigir sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, textura firme após cozimento (não grudenta/não turva a água), embalagem de 500g atóxica, registro no Ministério da Saúde/ANVISA e validade mínima de 6 meses.	Und	1.000		
67	Macarrão Integral, com ovos tipo parafuso de boa qualidade, cor, sabor e odor característico, contendo em seus ingredientes: Farinha de trigo integral e fibra de trigo. Não deve apresentar sujidade, bolor e manchas, ou fragilidade à pressão dos dedos. Teor de umidade máxima de 13%. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico. Embalagem de 500g. Alimento utilizado para alunos com restrição alimentar.	Und	100		
68	Macarrão com ovos tipo gravata, coloração amarelada, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais, contém glúten, derivados de trigo e soja. Acondicionada em embalagem plástica, resistente, transparente e atóxica, original do fabricante, com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade.	Und	1.000		
69	Mamão formosa de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes	Kg	4.500		
70	Manga Palmer ou Tommy de 1ª qualidade: cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade,	Kg	3.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.				
71	Manteiga: com sal. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra, adequada e resistente, embalagem de 200g, com identificação do produto, data de validade e com registro nos órgãos sanitários. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega.	Und	1.500		
72	Creme vegetal com sal. Embalagem de 500 gramas, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 1 mês e lote. Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, cloreto de potássio, vitaminas ("E", "A", "B6", "ácido fólico", "D", "E" "B12"), estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estéres de poliglicerol com ácido ricinoleico, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, aromatizante (aroma idêntico ao natural de margarina), antioxidante EDTA cálcio dissódico e corantes urucum e cúrcuma. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Und	250		
73	Melancia deve apresentar as características de qualidade, bem formadas, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos (rachaduras, cortes, perfurações), pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de substâncias nocivas a saúde.	Kg	4.000		
74	Milho para pipoca tipo 1, classe amarela, grupo duro, embalagem transparente, pacote de 500g.	Und	800		
75	MILHO VERDE CONGELADO EM GRÃOS, 100% natural, sem adição de conservantes e aditivos. Embalagem de 300g, deve constar dados de identificação do produto, ingredientes, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	Und	1.500		
76	Óleo de soja refinado, embalagem atóxico com 900ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em pet de 900 ml	Und	2.500		
77	Orégano, produto natural desidratado livre de fungos ou sujidades. Embalagem de no mínimo 100 gramas, contendo as especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	un	350		
78	Ovos de galinha de 1ª qualidade, casca firme e homogenia, lisa e sem rachaduras. Embalados em	Duzi a	3.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	caixa de papelão, contendo uma dúzia, com inspeção sanitária.				
79	Pão de forma fatiado sem lactose Embalagem íntegra, sem rasgos, furos ou sinais de umidade. Será realizado o pedido conforme número de alérgicos na rede municipal. Alimento utilizado para alunos com restrição alimentar.	Und	300		
80	Pão de forma fatiado em embalagem transparente. Deve apresentar fresco com ausência de bolores e partes estragadas.	Und	1.500		
81	Pão Francês, unidade de 50g cada, deve apresentar – se fresco, macio, com ausência de bolores e partes estragadas. Fabricados no dia da entrega.	Kg	1.500		
82	Pão Integral fatiado em embalagem transparente. Deve apresentar-se fresco com ausência de bolor e partes estragadas. Alimento utilizado para alunos com restrição alimentar.	Und	350		
83	Pepino para salada verde, firme viçoso, textura e consistência de vegetal fresco.	Kg	800		
84	POLVILHO AZEDO: PACOTE DE 500G, EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Und	850		
85	Queijo tipo mussarela, fatiado fresco, refrigerado cortado em fatias finas em torno de 20 g cada. Isento de mofo e parts estragadas.	Kg	1.500		
86	Queijo tipo mussarela 0% Lactose , fatiado, fresco refrigerado cortado em fatias finas de 20 g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de mofo. Para dietas com restrição a lactose. Alimento utilizado para alunos com restrição alimentar.	Kg	50		
87	Quirerinha de milho amarelo isento de bolor e umidade, embalagem em polietileno, atóxico, resistente e transparente, contendo 500g.	Und	2.000		
88	Repolho de 1ª qualidade, fresco com 100% de aproveitamento e isento de fungos e sujidades.	Kg	2.500		
89	Requeijão cremoso tradicional. Ingredientes: Creme de leite, leite desnatado, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato tetrassódico, pirofosfato ácido de sódio, conservadores ácido sórbico e nisina. Não Contém Glúten. Alérgicos: Contém Leite e Derivados. Embalagem de no mínimo 400 gramas, contendo especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote	Und	1.500		
90	Requeijão cremoso zero lactose. Embalagem de no mínimo 180 a 200 gramas, contendo as especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote.	Und	450		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

91	Sagu tipo 1ª qualidade _ Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso liquido de 500g.	Und	1.500		
92	Sal refinado iodado, pacote de 01 kg, embalagem seca e transparente.	Und	800		
93	SUCO CONCENTRADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SABORES DIVERSOS (ABACAXI, LARANJA, MARACUJÁ, UVA): O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVERÁ CONTER POLPA DE FRUTA, SER PRESERVADO, NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO, AUSENTE DE CORANTES ARTIFICIAIS, FLAVORIZANTES, CONSERVANTES ARTIFICIAIS E AROMAS NÃO NATURAIS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, DE 1 LITRO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ANTERIORES A DATA DE ENTREGA. DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 PARA 04 (01 PARTE DE SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO PARA 04 PARTES DE ÁGUA) E NO MÁXIMO DE 01 PARA 06 (01 PARTE DE SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO PARA 06 PARTES DE ÁGUA). VALIDADE DO PRODUTO: MÍNIMO DE 06 MESES, MANTIDO EM TEMPERATURA AMBIENTE. APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.	Und	2.500		
94	Suco de frutas - 100% natural, sem adição de açúcar, pronto para consumo, acondicionado, com no mínimo 1 litro não fermentado, enriquecido com vitamina c, em embalagem original do fabricante, com registro no ma-sif, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: uva, abacaxi, morango, pêssego e laranja.	Und	3.500		
95	Suco de uva integral, produto 100% natural, sem adição de açúcar, produzido de um única variedade de uva, sendo ela ISABEL, embalagem de 01 litro, com validade não inferior a 02 meses.	Und	1.500		
96	Tomate para salada de 1ª qualidade com maturação adequada para o consumo, livre de podridão polpa integra e firme, coloração uniforme e casca lisa.	Und	3.500		
97	Tempero tipo chimichurri, desidratado, a base de ervas e especiarias. Acondicionado em embalagem de polietileno contendo no mínimo 100 gramas, data de fabricação, dados do produto, dados do fabricante e data de validade.	Und	600		
98	Uva rosada de boa qualidade, fresca, com cor específica da espécie, sem sujidades, resíduos de	KG	1.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	defensivos agrícolas, grãos intactos, tamanho médio e maturação ideal				
99	Uva passa, preta, sem caroço. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade. Acondicionada em embalagem transparente, com peso mínimo de 100 gramas. Produto com prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Und	450		
100	Uva verde sem semente, de 1ª qualidade sem semente, com casca fina e coloração entre o amarelo e o esverdeado ou na coloração roxa com nuances rosadas. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, passadas ou murchas. O produto deverá estar fresco e no ponto de consumo. Embalagem de 500 gramas.	KG	1.500		
101	Vagem verde, de 1ª qualidade apresentando cor e características naturais do produto, sã, sem rupturas, produto limpo, livre de contaminação e devidamente acondicionados.	KG	600		
102	Vinagre branco, fermentado acético de álcool, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente e transparente, contendo 900 ml.	Und	1.000		

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R\$. (_____)

2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.3. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

SECRETARIA	VALOR GLOBAL	DOTAÇÃO/ RECURSO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 1.991.927,00 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e sete reais).	359/1042
		357/000
		359/000
VALOR TOTAL	R\$ 1.991.927,00	

2.4. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços é constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 028/2026 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

2.5. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 028/2026, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.6. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2026 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAÚSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 PRODUTOS PERECÍVEIS

a) Os produtos **PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues **SEMANALMENTE** nas Creches e Escolas Municipais Urbanas e do Campo, mediante emissão da AF - Autorização para

Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2 PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

b) Os produtos **NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme demanda das Escolas Municipais do Campo**, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade,

c) As entregas nas Escolas Municipais Urbanas deverão ser entregue diretamente nas **Creches e Escolas Municipais Urbanas**, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

d) Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

CLAÚSULA QUARTA: DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A Contratada deverá garantir que os alimentos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, livres de contaminação, deterioração ou qualquer irregularidade, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

4.2. As embalagens deverão ser adequadas, íntegras, resistentes e compatíveis com a natureza de cada produto, garantindo sua proteção durante o transporte, armazenamento e manuseio, preservando suas características até o consumo. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, com rotulagem completa e dentro do prazo de validade, sendo vedado o fornecimento de itens com embalagens violadas, danificadas ou em desacordo com as exigências sanitárias e especificações deste Termo de Referência.

CLAÚSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante o restabelecimento da relação inicialmente pactuada entre os encargos assumidos pela Contratada e a retribuição da Administração, sempre que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que impactem direta e significativamente na execução do objeto contratado.

6.2. Considerando a natureza do objeto, poderão ensejar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovadas, situações como variações relevantes nos custos de aquisição, produção, transporte, logística, armazenamento, encargos trabalhistas, insumos, combustíveis, energia elétrica, tributos ou quaisquer outros elementos que componham a estrutura de custos da contratação e que sejam indispensáveis à execução contratual.

6.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela Contratada mediante requerimento fundamentado, instruído com documentação idônea e suficiente que comprove, de forma clara e inequívoca, o impacto econômico-financeiro alegado, incluindo, no mínimo, planilhas atualizadas de composição de custos, notas fiscais comparativas, contratos de fornecimento, índices econômicos oficiais, relatórios de mercado e demais documentos pertinentes.

6.4. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio baseados em variações ordinárias de mercado, previsíveis ou inerentes à atividade econômica, tampouco aqueles destinados à recomposição de margens de lucro reduzidas em decorrência de proposta apresentada voluntariamente pela Contratada durante o certame licitatório.

6.5. Também não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando caracterizada proposta manifestamente inexequível ou quando evidenciada estratégia de subprecificação com o intuito de obter vantagem no processo licitatório e posterior revisão contratual.

6.6. O requerimento será analisado pelos setores técnico, contábil e jurídico da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão devidamente motivada, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

6.7. Durante a tramitação do pedido, a Contratada deverá manter a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas, sendo vedada a paralisação ou interrupção dos serviços ou fornecimentos sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Uma vez deferido o pedido, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será formalizada por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, passando a produzir efeitos a partir da publicação do respectivo ato administrativo.

6.9. Os efeitos financeiros da revisão aplicar-se-ão, via de regra, às execuções futuras do contrato, não sendo admitida retroatividade, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela Administração.

6.10. Os novos valores não se aplicarão às Autorizações de Fornecimento já emitidas anteriormente ao protocolo do pedido, ressalvadas as hipóteses em que reste comprovado impacto direto sobre obrigações ainda não executadas.

6.11. Na hipótese de indeferimento do pedido, a Contratada será formalmente comunicada, podendo apresentar novo requerimento, desde que fundamentado em fatos novos supervenientes e devidamente comprovados.

6.12. A superveniência de alterações legislativas, tributárias ou de encargos legais que impactem diretamente os custos da contratação poderá ensejar revisão dos valores contratuais, para mais ou para menos, desde que comprovado o efetivo impacto econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o **Srª Marina de Paula Mazurechen**, o qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

8.2. Constatado que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, a **Sr^a. Maria Salete de Oliveira Volenkevicz** (Secretária Municipal de Educação e Cultura), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DECIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é 12 (doze) meses, com início no dia __/__/ e término no dia __/__, podendo ser prorrogado, conforme as seguintes disposições:

10.1.2. Em decorrência da prorrogação do termo contratual, nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização;
- b) Entregar os produtos especificados nas Autorizações de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando rigorosamente os prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Atender, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, às solicitações de substituição, reposição ou troca de produtos que não atendam às especificações estabelecidas;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, os produtos que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidade com as especificações;
- f) Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando, em tempo hábil, qualquer fato impeditivo que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas;
- g) Assumir integral responsabilidade quanto à qualidade e garantia dos produtos fornecidos, reservando-se à Administração o direito de recusá-los caso não atendam aos padrões exigidos;
- h) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e consumo, nos locais indicados pela Administração, em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência;
- i) Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes da ingestão de produtos impróprios ou contaminados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- j) Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, devidamente comprovados;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, pessoal, combustível e demais custos necessários à execução do objeto, garantindo que os alimentos sejam transportados em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, observando a legislação vigente, normas sanitárias aplicáveis e exigências editalícias, bem como garantir que seus empregados e prepostos cumpram as normas estabelecidas pela Administração;
- n) Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às determinações do fiscal do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

12.2. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, verificando o cumprimento das especificações, qualidade e quantidades dos produtos fornecidos.

12.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.5. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, imperfeições ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo, para tanto, aplicar as sanções previstas na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos dalei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

14.1.2. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

14.1.4. Não mantiver a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

14.1.6. Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

14.1.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

14.1.8. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

14.1.9. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

14.1.10. Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

14.1.11. Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

14.1.12. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

14.1.13. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

14.1.14. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou:

a) Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

c) Prestar informações falsas; ou

d) Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

g) Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não manter resposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

14.3. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

14.4. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

14.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.9. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

14.11. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes deste Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.3. O edital do Pregão Eletrônico nº. 028/2026 - Registro de Preços nº. 021/2026 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo Contratual, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR
MARINA DE PAULA MAZURECHEN
FISCAL DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura